

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE  
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0089/94

Assunto: DA DENOMINAÇÃO A RUA 09 (NOVE) DO BAIRRO  
MANOEL CORREA DE AMADEU CORREA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete  
decreta:

ART. 1o. - A rua 09 (nove) do Bairro Manoel Corrêa passa  
a denominar-se Rua AMADEU CORRÊA.

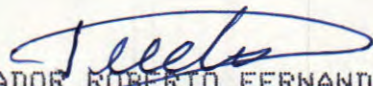
~~APROVADO~~  
0208

ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando  
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

~~APROVADO~~  
0208

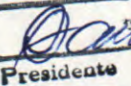
SALA DAS SESSÕES, 27 DE MAIO DE 1994.

A Comissão de Economia Política  
Urbana e Rural para parecer

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

A Comissão de Legislação, Justiça  
e Redação, para parecer

07.06.94  
  
\_\_\_\_\_  
Presidente

ASV/

## J U S T I F I C A T I V A

A denominação de vias públicas não consiste tão somente numa questão de natureza técnica, é uma oportunidade na qual o legislador também presta homenagens a pessoas que de alguma forma tiveram participação na vida do Município, seja no trabalho ou no convívio social, deixaram lembranças que marcaram sua passagem em nosso meio, portanto, nada mais justo do que render estas homenagens.

Assim foi a vida de AMADEU CORRÊA, cujo nome merece ficar gravado para a posteridade, razão pelo que peço o apoio de meus pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 27 DE MAIO DE 1994.

VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

PSU/94

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE  
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0089/94

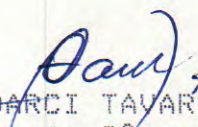
Assunto: DA DENOMINAÇÃO A RUA 09 (NOVE) DO BAIRRO  
MANOEL CORREA DE AMADEU CORREA.


A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete  
decreta:

ART. 1o. - A rua 09 (nove) do Bairro Manoel Corrêa passa  
a denominar-se Rua AMADEU CORRÊA.

ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando  
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 26 DIAS  
DO MÊS DE AGOSTO DE 1994.

  
VEREADOR BARCI TAVARES  
-Presidente da Câmara-

  
VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO  
-Secretário da Câmara-

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI No. 89/94.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei preenche os requisitos legais para sua tramitação.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer que o Projeto de Lei No. 89/94, seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE JUNHO DE 1994.

VEREADOR RUI FRANCO RIBEIRO

VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

PSV/94

160694  
APROVADO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE**  
CEP 36400-000 - MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA  
E RURAL AO PROJETO DE LEI No. 89/94.

**RELATÓRIO**

Topônimo de Via Pública

*APROVADO*  
*020844*

**FUNDAMENTAÇÃO**

A nomenclatura de via pública consubstanciada neste Projeto de Lei, atende aos requisitos técnicos para a sua tramitação.

**CONCLUSÃO**

Esta Comissão é de parecer favorável pela tramitação regimental do presente Projeto de Lei.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE JUNHO DE 1994.

*Sebastião F. Fernandes*  
VEREADOR SEBASTIÃO FALCÍO FERNANDES

*José Luiz Barbosa*  
VEREADOR JOSÉ LUIZ BARBOSA

*Jair Teodoro dos Santos*  
VEREADOR JAIR TEODORO DOS SANTOS

ASV/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

APROVADO

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI  
No. 89/94.

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto  
de Lei No. 89/94, deva ser aprovado com a sua Redação  
Original.

VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO

VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

PSV/94



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.579/94

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 09 (NOVE) DO BAIRRO  
MANOEL CORRÊA DE AMADEU CORRÊA.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - A rua 09 (nove) do Bairro Manoel Corrêa passa a denominar-se Rua AMADEU CORRÊA.**

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.**

**Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
AOS 09 DE SETEMBRO DE 1994.**



**Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO  
Prefeito Municipal**

**Dr. RUI PENAS  
Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos**